



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALES, EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, DESTINADOS A PAGAMENTO DE REFEIÇÕES E ALIMENTAÇÃO PARA OS COLABORADORES DO COREN/SP.**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 19 de março de 2012

**HORÁRIO:** a partir das 08:30 horas

**LOCAL:** Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 02 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000.

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 19 de março de 2012, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria Coren/SP, nº 576, de 23 de setembro de 2011, publicada no DOU Seção 2, em 28 de setembro de 2011.

## 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de vales, em forma de cartão magnético ou eletrônico, destinados a pagamento de refeições e alimentação para os colaboradores do Coren/SP**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II – Objeto** deste Edital.

## 2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br), ou pessoalmente na sede do Coren/SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, 5º andar, Gerência de Suprimentos, São Paulo, SP – CEP 01331-000, no horário das 09h00 às 16h00.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo.
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2.3 Documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.2.4 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação.
- 3.2.5 No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação.
- 3.3 As Declarações poderão ser assinadas pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento**).
- 3.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.6 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 4 DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

**[RAZÃO SOCIAL]**

**Lote XXX**

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 004/2012

Coren/SP

**[RAZÃO SOCIAL]**

**Lote XXX**

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 004/2012

Coren/SP

- 4.1.1 No caso da proponente apresentar propostas para mais de um lote, estas poderão estar contidas em apenas um envelope nº 1 – Proposta Comercial, que deverá conter a designação dos lotes (**Lotes [Nº. do 1º Lote, Nº. do 2º Lote, etc]**). A mesma designação deverá estar contida no envelope nº 2 – Habilitação.
- 4.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador.
- 4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos, os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.4 Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6.1.1 do Edital).

### 5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A Proposta Comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**, e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido.
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial.
- 5.1.3 Descrição sucinta do objeto da presente licitação em conformidade com o **Anexo II – Objeto**.
- 5.1.4 A taxa de Administração (porcentagem) que será aplicada sobre o valor de aquisição dos benefícios alimentação e refeição, considerando os créditos estimados mensalmente, conforme Anexo IX – Minuta de Contrato.
- 5.1.4.1 Serão admitidas propostas com taxa de administração positiva, nula ou negativa.
- 5.1.4.2 Na taxa de administração deverão estar incluídas todas as despesas e custos, como por exemplo: emissão e reemissão de cartões e extratos, fretes, transportes, impostos



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.

- 5.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
  - 5.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- 5.1.6 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
- 5.2 O preço ofertado (taxa de administração) permanecerá fixo e irrevogável.
- 5.3 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

## 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O envelope Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

### 6.1.1 Regularidade Jurídica

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2.
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do envelope Habilitação, se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.

### 6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
  - 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.
  - 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei.
  - 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND).
  - 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
  - 6.1.2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei 12.440/2011;
  - 6.1.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.
- 6.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira**
- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 6.1.4 **Qualificação Técnica**
- 6.1.4.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante prestou ou presta serviços, o(s) qual(is) será(ão) analisado(s) pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e os que se pretende contratar.
- 6.1.5 **Outras Comprovações e Documentos**
- 6.1.5.1 Declaração conforme **Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - 6.1.5.2 As licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

6.1.5.2.1 Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.

### 6.1.6 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

6.1.6.1 As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

## 7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

### 7.1 Credenciamento

7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 3.2, o Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>.

7.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à Licitante interessada em participar do certame.

7.1.2.2 A Licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren/SP não será credenciada.

7.1.3 Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

### 7.2 Fase de Classificação

7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.
- 7.2.2 Não haverá desclassificação por erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.
- 7.3 Fase de Lances**
- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.3.1.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
- 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances.
- 7.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado a **taxa de administração** por lote.
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.3.5 A critério do pregoeiro, será estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.4 Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP**
- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

preço inferior.

- 7.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

### 7.5 Exequibilidade de Preços

- 7.5.1 Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

### 7.6 Negociação

- 7.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.
- 7.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.
  - 7.6.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

### 7.7 Fase de Habilitação e Recurso

- 7.7.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta.
- 7.7.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.7.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
- 7.7.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.7.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 7.4.1 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 7.7.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.7.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 7.7.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 7.7.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.7.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 7.7.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.
- 7.7.13 As Licitantes deverão acompanhar no site do Coren/SP os resultados do certame.

### 8 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE VINCULO JURÍDICO

- 8.1 Homologado o certame, a Vencedora será convocada, por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos tais como e-mail, fac-símile, dentre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura do vínculo jurídico (conforme **Anexo IX – Minuta do Contrato**), sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 A prestação de serviços somente se dará por meio de emissão de Ordem de Serviços, emitida pelo Gestor do Contrato ou preposto à sua ordem, com a expressa determinação da data de início.

### 9 REAJUSTE

- 9.1 O preço ofertado (taxa de administração) permanecerá fixo e irremovível durante a vigência do instrumento contratual.

### 10 DO INÍCIO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Formalizado o vínculo jurídico, a Contratada deverá iniciar a prestação do serviço no prazo previsto no **Anexo II – Objeto**.
- 10.2 Se o início da prestação dos serviços não coincidir com o primeiro dia do mês, este mês será pago proporcionalmente aos dias executados no mês, contados do primeiro dia de início da prestação dos serviços.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 10.3 Disponibilizado o crédito, a contratada deverá emitir nota fiscal com indicação de conta bancária e relatório informando as ocorrências, quando existirem.
- 10.3.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.
- 10.4 Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 10.5 Verificada a compatibilidade do serviço prestado com o objeto do Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Mensal, conforme **Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Mensal**.
- 10.6 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 10.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida a taxa inicialmente contratada.
- 10.6.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 10.4 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, começando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega do objeto substituído ou complementado.
- 10.6.4 A prestação de serviço substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 10.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital.
- 10.6.5 Verificando-se que a nova prestação de serviço está em termos, será emitido Termo de Recebimento Mensal, nos mesmos moldes do subitem 10.5.
- 10.6.6 Caso a nova prestação de serviço ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
- 10.7 Recebido definitivamente o objeto solicitado, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis.
- 10.8 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na nota fiscal.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.1.2 Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Instrumento Contratual, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:
- 11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na Sessão Pública, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.1.4 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração.
- 11.2 Para convocação de outra Licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 11.2.1 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br); e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou correspondências registradas.
- 11.2.2 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4.1 em diante.
- 11.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às licitantes credenciadas o prazo de 08 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 11.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada assinatura às Licitantes presentes.
- 11.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria Ata.
- 11.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.
- 11.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção 3 e no endereço eletrônico [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 11.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar, Comissão de Licitação, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data do certame, serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 11.9 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.
- 11.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.
- 11.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico [compras@webcorensp.org.br](mailto:compras@webcorensp.org.br), sendo que as respostas serão publicadas diretamente no site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 11.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via *Protocolo do Coren/SP*, Alameda Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, das 07h00 às 16h00;
  - Via *Fax* – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na Sede do Coren/SP, no prazo de até 24 horas, após o envio e mediante comprovação deste, respeitados os horários do Setor de Protocolo acima descritos;
  - Via *Correio* – envio através de carta registrada.
- 11.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações.
- 11.11 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP.
- 11.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 11.13 Integram o presente Edital:
- 11.13.1 Anexo I – Termo de Referência.
- 11.13.2 Anexo II – Objeto.
- 11.13.3 Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento.
- 11.13.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento.



---

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 11.13.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - 11.13.6 Anexo VI – Modelo de Modelo de Proposta Comercial.
  - 11.13.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade.
  - 11.13.8 Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Mensal.
  - 11.13.9 Anexo IX – Minuta do Contrato.
- 11.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 06 de março de 2012.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva**

**Presidente**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo I – Termo de Referência

<b>OBJETO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Contratação de empresa especializada para fornecimento de vales, em forma de cartão magnético ou eletrônico, destinados a pagamento de refeições e alimentação para os colaboradores do Coren/SP.</li></ul>
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Vide <b>Anexo II – Objeto</b>.</li></ul>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Fornecimento de vale refeição e vale alimentação aos colaboradores, para cumprimento de portaria interna do Coren/SP.</li><li>➤ Proximidade do término da vigência do contrato atual e impossibilidade de renovação contratual.</li></ul>
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Menor taxa de administração por lote.</li></ul>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 3.1.10.02.07.01 – Vale Refeição</li><li>➤ 3.1.10.02.07.05 – Cesta Básica</li></ul>
<b>INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Abril de 2012.</li></ul>
<b>VIGÊNCIA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.</li></ul>
<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Sede do Coren/SP: Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000.</li></ul>
<b>PRAZO PARA ENTREGA DOS CARTÕES E INSTALAÇÃO DO PONTO DE RECARGA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ A contratada deverá entregar todos os cartões magnéticos ou eletrônicos na Sede do Coren/SP, até o último dia útil que anteceda o início da prestação dos serviços.</li><li>➤ A contratada deverá instalar Ponto de Recarga no edifício Sede do Coren/SP no mesmo prazo da entrega dos cartões (caso a recarga não seja automática).</li></ul>
<b>RECEBIMENTO MENSAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota fiscal.</li></ul>
<b>PAGAMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Mensal.</li></ul>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo II – Objeto

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de vales, em forma de cartão magnético ou eletrônico, destinados a pagamento de refeições e alimentação para os colaboradores do Coren/SP (sede e subseções).

#### 2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1 Vales em forma de cartão magnético e/ou eletrônico, destinado a pagamento de vale refeição e vale alimentação para os colaboradores do Coren/SP (Sede e Subseções);
- 2.2 Identificação do beneficiário, razão social do Coren/SP e controle de emissão dos cartões por número sequencial;
- 2.3 Possibilidade de acúmulo de valores, caso não sejam utilizados dentro do período;
- 2.4 Recarga mensal automática e/ou por meio de Pontos de Recarga, disponíveis na cidade de São Paulo e em todas as cidades que possuam Subseção do Coren/SP;
  - 2.4.1 A Contratada deverá instalar Ponto de Recarga no edifício sede do Coren/SP, sito à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP.
- 2.5 Os cartões magnéticos e/ou eletrônicos deverão ser protegidos por senha pessoal;
- 2.6 Assistência permanente ao usuário.

#### 3. Lote 1 – VALE REFEIÇÃO

##### 3.1 Valor do Benefício e Quantidade de Beneficiados (janeiro/2012)

- 3.1.1 Valor diário do Benefício Refeição: R\$ 27,00 (vinte e sete reais), conforme Portaria Coren-SP /DIR/54/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18/05/2010;
- 3.1.2 Total de beneficiados: 290 (duzentos e noventa).
- 3.1.3 O valor do benefício e a quantidade de beneficiados poderão sofrer variações durante a vigência do contrato, pois dependem do número de colaboradores contratados que efetivamente fazem jus ao benefício.

##### 3.2 Rede Credenciada

- 3.2.1 A Contratada deverá manter rede de estabelecimentos credenciados em número suficiente para o atendimento dos colaboradores do Coren/SP, nas localidades discriminadas, respeitando a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados, na conformidade do quadro demonstrativo a seguir:

Localidade	Endereço	Número de Habitantes *	Qtde Mínima de Estabelecimentos
São Paulo/SP – SEDE	Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01331-000	10.659.386	150
São Paulo/SP - CAPE	Rua Dona Veridiana, 298, Santa Cecília - São Paulo/SP - CEP 01238-010		
Araçatuba/SP	Rua José Bonifácio, 245, Centro – Araçatuba/SP – CEP 16010-380	178.927	50



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Localidade	Endereço	Número de Habitantes *	Qtde Mínima de Estabelecimentos
Campinas/SP	Rua Saldanha Marinho, 1046, Botafogo - Campinas/SP - CEP 13013-081	1.024.912	150
Marília/SP	Avenida Rio Branco, 262, Alto Cafezal - Marília/SP - CEP 17502-000	214.742	50
Presidente Prudente/SP	Avenida Washington Luiz, 300, Centro - Presidente Prudente/SP - CEP 19010-090	205.340	50
Ribeirão Preto/SP	Avenida Presidente Vargas, 2001, conjunto 194, Jardim América - Ribeirão Preto/SP - CEP 14020-260	583.842	100
Santos/SP	Avenida Doutor Epitácio Pessoa, 214, Embaré - Santos/SP - CEP 11045-300	407.506	50
São José do Rio Preto/SP	Avenida Alberto Andaló, 3764, Vila Redentora - São José do Rio Preto/SP - CEP 15015-000	406.220	50
São José dos Campos/SP	Avenida Doutor Nelson D'avila, 389, sala 141A, Centro - São José dos Campos/SP - CEP 12245-030	597.425	100

\* Fonte: IBGE – Censo 2010

3.2.2 A Contratada deverá ter como credenciados os principais estabelecimentos fornecedores de refeições prontas e alimentos *in natura* nas **localidades em que existam ou venham a existir Subseções do Coren/SP;**

3.2.2.1 O rol de credenciados deverá ser composto por restaurantes, pensões, bares, hipermercados, supermercados, lanchonetes e confeitarias, que forneçam refeições ao público, além de redes de lanchonetes e/ou franquias do tipo *fast-food*, desde que atendam aos padrões estabelecidos no PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego, tais como: servir refeições prontas para consumo e dispor de mesas e cadeiras/bancos ou móveis equivalentes para consumo da refeição;

#### 4. Lote 2 – VALE ALIMENTAÇÃO

##### 4.1 Valor do Benefício e Quantidade de Beneficiados (janeiro/2012)

4.1.1 Valor mensal do Benefício Alimentação: R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), conforme Portaria Coren-SP /DIR/54/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18/05/2010;

4.1.2 Total de beneficiados: 290 (duzentos e noventa).

4.1.3 O valor do benefício e a quantidade de beneficiados poderão sofrer variações durante a vigência do contrato, pois dependem do número de colaboradores contratados que efetivamente fazem jus ao benefício

##### 4.2 Rede Credenciada



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 4.2.1 A Contratada deverá manter rede de estabelecimentos credenciados em número suficiente para o atendimento dos colaboradores do Coren/SP, no mínimo, nas seguintes cidades do estado de São Paulo: Araçatuba, Campinas, Marília, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos e São Paulo, e nas localidades em que existam ou venham a existir Subseções do Coren/SP;
- 4.2.2 O rol de credenciados (de acordo com definição da ABRAS – Associação Brasileira de Supermercados) será composto por hipermercados, supermercados, mercados, minimercados, empórios, armazéns, mercearias, açougues, avícolas, casas de carnes, peixarias, hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e frios, respeitando a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados, na seguinte conformidade,:
- 4.2.2.1 Hipermercados: no mínimo 3 (três) redes em cada cidade;
  - 4.2.2.2 Supermercado: no mínimo 3 (três) lojas em cada cidade;
  - 4.2.2.3 Açougues: no mínimo 2 (duas) lojas em cada cidade, fora das dependências de hipermercados e supermercados;
  - 4.2.2.4 Hortifrutigranjeiros: no mínimo 5 (cinco) lojas em cada cidade, fora das dependências de hipermercados e supermercados;
- 4.2.3 Para as quantidades mínimas previstas no item 4.2.2 deste Anexo II, excetuam-se as cidades que não possuam, comprovadamente, o número de estabelecimentos exigidos.

### 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.
- 5.2 Os cartões magnéticos ou eletrônicos deverão ser entregues na Sede do Coren/SP, na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o envio dos dados dos beneficiados pelo Coren/SP.
- 5.3 Caso a recarga não seja automática, a Contratada deverá instalar Ponto de Recarga no edifício sede do Coren/SP em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato.
- 5.4 Até o quinto dia útil anterior ao final de cada mês, a Gerência de Gestão de Pessoas do Coren/SP enviará à contratada a relação dos beneficiados do mês subsequente, bem como os respectivos valores para crédito.
- 5.5 A contratada deverá providenciar os créditos aos beneficiados de forma mensal, no último dia útil do mês anterior ao mês de referência, ou em data solicitada pela empresa em caso de pedido avulso.

### 6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 6.1 Disponibilizado o crédito, a contratada deverá emitir nota fiscal com indicação de conta bancária e relatório informando as ocorrências, quando existirem.
- 6.2 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 6.3 Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 6.4 Verificada a conformidade do serviço prestado com o objeto do Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Mensal, conforme **Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Mensal**.
- 6.5 Recebido definitivamente o objeto solicitado, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Licitante Vencedora deverá apresentar relação da rede de credenciados, como condição para assinatura do contrato, e manter o mesmo número de credenciados durante toda a execução contratual, comunicando mensalmente a ocorrência de novos credenciamentos e suas respectivas alterações, além de exigir dos estabelecimentos credenciados as identificações de sua adesão ao sistema, em locais de fácil visualização.
- 7.2 Na relação dos estabelecimentos credenciados deverá constar: razão social, nome fantasia, natureza do serviço prestado, número de inscrição no CNPJ, endereço e telefone, devendo atender aos padrões estabelecidos pela Portaria n.º 03, de 01/03/2002 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 7.3 A contratada deverá providenciar os créditos aos beneficiados de forma mensal, no último dia útil do mês anterior ao mês de referência, ou em data solicitada pela Contratante em caso de pedido avulso.
- 7.4 Caso a recarga não seja automática, a Contratada deverá instalar Ponto de Recarga no edifício sede do Coren/SP, sito à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP.
- 7.5 Disponibilizar atendimento permanente aos usuários.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, sito na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente em \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2012 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Razão Social**

**Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante**

**[Reconhecer Firma]**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento<sup>1</sup>

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, localizada à \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 004/2012.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Nome: -[Representante Legal]**

**RG nº [do signatário]**

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes Proposta e Habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<sup>2</sup>

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial no. 004/2012.

A \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo/assinatura)

<sup>2</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes Proposta e Habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial<sup>3</sup>

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo: *[com indicação de telefone e email]*

Pregão Presencial nº 004/2012

**Objeto: Fornecimento de vales, em forma de cartão magnético e/ou eletrônico, destinados a pagamento de refeições e alimentação para os colaboradores do Coren/SP (sede e subseções).**

**Lote XX**

**Taxa de Administração: XX,XX% (valor por extenso)**

- Na taxa de administração deverão estar incluídas todas as despesas e custos, como por exemplo: emissão e reemissão de cartões e extratos, fretes, transportes, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- A taxa de administração ofertada permanecerá fixa e irrevogável até o final da vigência contratual.
- Todas as demais condições de acordo com o Edital e Anexos.

(LOCALIDADE), (DIA) DE (MÊS) DE 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal / Procurador

**Favor Informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO (cargo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

<sup>3</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta Comercial. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



**Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade<sup>4</sup>**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2012 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Nome: -[Representante Legal]**

**[Nome / Cargo / Assinatura]**

<sup>4</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto, apresentada dentro do envelope Habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### Anexo VIII – Termo de Recebimento Mensal

#### Do Termo

É um documento interno emitido pelo Coren/SP, entregue à Autoridade Competente, dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

#### TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, conforme a nota fiscal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e passados \_\_\_ dias úteis, atestamos que cumpriram-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 004/2012.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

**Gestor do Contrato**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo IX – Minuta do Contrato

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012 – Lote(s) XX

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva.

**CONTRATADA** – \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr<sup>(a)</sup>. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### 1. OBJETO

1.1. A Contratada obriga-se ao fornecimento de vales, em forma de cartão magnético ou eletrônico, destinados a pagamentos de (refeição e/ou alimentação) para os colaboradores do Coren/SP.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. Vales em forma de cartão magnético e/ou eletrônico, destinado a pagamento de (vale refeição e/ou vale alimentação) para os colaboradores do Coren/SP (Sede e Subseções);
- 2.2. Formato: cartão eletrônico / magnético;
- 2.3. Identificação do beneficiário, razão social do Coren/SP e controle de emissão dos cartões por número sequencial;
- 2.4. Possibilidade de acúmulo de valores, caso não sejam utilizados dentro do período;
- 2.5. Recarga mensal automática e/ou por meio de Pontos de Recarga, disponíveis na cidade de São Paulo e em todas as cidades em que existam ou venham a existir Subseções do Coren/SP;
  - 2.5.1. A Contratada instalará Ponto de Recarga no edifício sede do Coren/SP, sito à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP (caso a recarga não seja automática);
- 2.6. Os cartões magnéticos e/ou eletrônicos deverão ser protegidos por senha pessoal;
- 2.7. Assistência permanente ao usuário.

#### 3. VALOR CONTRATUAL

##### 3.1. LOTE 01 – VALE REFEIÇÃO

- 3.1.1. Taxa de Administração de XX,XX % (*valor por extenso*) sobre o valor do benefício efetivamente solicitado mensalmente;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.1.2. O valor mensal do contrato é calculado da seguinte forma:

[número de colaboradores] x [valor unitário do benefício] x [número de dias úteis no mês] x [taxa de administração]

3.1.3. O valor anual do contrato é calculado da seguinte forma:

[número de colaboradores] x [valor unitário do benefício] x [número de dias úteis do ano] x [taxa de administração]

### 3.2. LOTE 02 – VALE ALIMENTAÇÃO

3.2.1. Taxa de Administração de XX,XX % (*valor por extenso*) sobre o valor do benefício efetivamente solicitado mensalmente;

3.2.2. O valor mensal do contrato é calculado da seguinte forma:

[número de colaboradores] x [valor unitário do benefício] x [taxa de administração]

3.2.3. O valor anual do contrato é calculado da seguinte forma:

[número de colaboradores] x [valor unitário do benefício] x [12 meses] x [taxa de administração]

3.3. A Taxa de Administração será fixa e irrevogável até o final da vigência do presente instrumento.

3.4. O valor do benefício e a quantidade de beneficiados poderão sofrer variações durante a vigência do contrato.

3.5. Os valores dos benefícios previstos neste contrato são os dispostos na Portaria Coren-SP /DIR/54/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18/05/2010, podendo sofrer alterações através de norma que discipline os benefícios contratados.

3.5.1. Os valores unitários dos benefícios poderão ser informados à contratada com caráter meramente informativo, podendo, inclusive, dar-se por apostilamento, conforme disposto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

## 4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os cartões magnéticos ou eletrônicos deverão ser entregues na Sede do Coren/SP, na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, até o último dia útil que anteceda o início da prestação dos serviços.

4.2. Caso a recarga não seja automática, a Contratada deverá instalar Ponto de Recarga no edifício sede do Coren/SP até o último dia útil que anteceda o início da prestação dos serviços.

4.3. Até o quinto dia útil anterior ao final de cada mês, a Gerência de Gestão de Pessoas do Coren/SP enviará à contratada a relação dos beneficiados do mês subsequente, bem como os respectivos valores para crédito.

4.4. A contratada deverá providenciar os créditos aos beneficiados de forma mensal, no último dia útil do mês anterior ao mês de referência, ou em data solicitada pela empresa em caso de pedido avulso.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Disponibilizado o crédito, a contratada deverá emitir nota fiscal com indicação de conta bancária e relatório informando as ocorrências, quando existirem
- 5.2. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.
- 5.3. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 5.4. Verificada a conformidade do serviço prestado com o objeto do Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Mensal, conforme **Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Mensal**.
- 5.5. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
  - 5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - 5.5.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida a taxa inicialmente contratada.
  - 5.5.3. Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.4 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega do objeto substituído ou complementado.
  - 5.5.4. A entrega do objeto substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital.
  - 5.5.5. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Mensal, nos mesmos moldes do subitem 5.5.
- 5.6. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes
- 5.7. Recebido definitivamente o objeto solicitado, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis.
- 5.8. A Contratada somente fará jus ao recebimento dos serviços efetivamente prestados

### 6. PAGAMENTO

- 6.1. Recebido definitivamente o serviço, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.
- 6.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na nota fiscal.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 6.4. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 1234 de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deverá apresentar relação da rede de credenciados, como condição para assinatura do contrato, e manter o mesmo número de credenciados durante toda a execução contratual, comunicando mensalmente a ocorrência de novos credenciamentos e suas respectivas alterações, além de exigir dos estabelecimentos credenciados as identificações de sua adesão ao sistema, em locais de fácil visualização.
- 7.2. Na relação dos estabelecimentos credenciados deverá constar: razão social, nome fantasia, natureza do serviço prestado, número de inscrição no CNPJ, endereço e telefone, devendo atender aos padrões estabelecidos pela Portaria n.º 03, de 01/03/2002 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 7.3. A contratada deverá providenciar os créditos aos beneficiados de forma mensal, no último dia útil do mês anterior ao mês de referência, ou em data solicitada pela Contratante em caso de pedido avulso.
- 7.4. Caso a recarga não seja automática, a Contratada deverá instalar Ponto de Recarga no edifício sede do Coren/SP, sito à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP.
- 7.5. Disponibilizar atendimento permanente aos usuários
- 7.6. Fornecer todas as informações requeridas, pertinentes à operacionalização do Contrato.

### 8. VIGÊNCIA

- 8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 8.2. A prestação de serviços somente se dará por meio de emissão de Ordem de Serviços, emitida pelo Gestor do Contrato ou preposto à sua ordem, com a expressa determinação da data de início.

### 9. REAJUSTE

- 9.1. As taxas contratadas permanecerão fixas e irremovíveis por toda a execução do Contrato.

### 10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Além das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções:
- 10.1.1. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 10.1.1.1. Advertência.
- 10.1.1.2. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

estabelecido para entrega do objeto; após o que, será considerado o atraso, como inexecução contratual.

10.1.1.3. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, com possibilidade de cumulação com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.1.4. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da adjudicação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação.

10.1.2. Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato, exceto a prevista no item 12.1.1.4.

10.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.

10.4. As multas cominadas após o pagamento deverão ser pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

### **11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. A Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.

11.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

### **12. DESPESA**

12.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do seguinte Elemento de Despesa: 3.1.10.02.07.01 – Vale Refeição e 3.1.10.02.07.05 – Cesta Básica.

### **13. RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será gestor do presente Contrato o Sr. Anderson Minhoto Gonçalves, ou preposto a sua ordem.

14.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



---

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 15. DO FORO

15.1. É competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**  
**Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva**  
**Presidente**

---

**Contratada**

---

**Anderson Minhoto Gonçalves**  
**Gestor do Contrato**